



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de março de 2015

Ano I | Edição nº 111

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.americodecampos.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: www.americodecampos.dioe.com.br

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.americodecampos.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de março de 2015

Ano I | Edição nº 111

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº.1.901.

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe em revogar a Lei Municipal nº 1.688 do dia 06 de dezembro de 2010 e Constituir novo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, Inciso III, da L.O.M.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica constituído o Conselho de Alimentação Escolar do município de Américo de Campos, de acordo com a Resolução 38, Art. 26 – IV, § 8º do Ministério da Educação.

Artigo 2º - O Conselho de Alimentação Escolar será constituído por 14 (quatorze) membros, sendo 07(sete) titulares e 07 (sete) suplentes:

I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicado pelo Chefe deste poder, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente;

II- 04 (quatro) representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área da Educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, sendo 2(dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

III- 04 (quatro) representantes de Pais de Alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, ou pelas Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, sendo 2(dois) titulares e 2(dois) suplentes;

IV- 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, indicados pelas entidades civis, sendo 2(dois) titulares e 2(dois) suplentes;

Artigo 3º - O presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE., será eleito por voto ou aclamação dos seus membros, no prazo de 15(quinze) dias a contar de sua constituição.

Artigo 4º - Perderá mandato o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de um (01) ano.

Artigo 5º - O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE. é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 6º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE., serão nomeados por ato específico da Prefeita Municipal.

Artigo 7º - É da competência do Conselho de Alimentação Escolar- CAE., dentre outras:

- Divulgar, em locais públicos, o montante dos recursos financeiros do PNAE transferidos à Entidade Executora;
- Noticiar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE ao FNDE, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União;
- Acompanhar a elaboração dos cardápios, opinando sobre sua adequação à realidade local;
- Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre boas práticas higiênicas e sanitárias;
- Acompanhar a execução físico-financeira do programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade.

Artigo 8º - Os membros e o Presidente do CAE, terão mandato de quatro (04) anos, a partir da assinatura do Decreto da Renovação do mesmo, podendo ser reeleitos por uma única vez.

Artigo 9º Em relação a substituição de Membros: as substituições poderão ocorrer nas seguintes situações por:

- Renúncia do representante;
- Deliberação do Segmento Representado;
- Não comparecimento às sessões do CAE;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de março de 2015

Ano I | Edição nº 111

Página 3 de 3

• Descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº.1.688, do dia 06 de Dezembro de 2.010.

Artigo 11 - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
04 de Março de 2.015.

MARIA FERNANDES VILAR RAGLIO
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Leis e publicada por afixação no local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal.

DEJANIR BERNARDO
Diretor Administrativo

Código Localizador: D5ZZJVMP

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 DO CONTRATO Nº47/2014

ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 47/2014 DE FOR- NECIMENTO DE LEITE E INSUMOS NECESSÁRIOS A U.B.S DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Fortunato Ruza, nº 270, nesta cidade de Américo de Campo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.160.173/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO, brasileira, casada, residente e domiciliado em Américo de Campos/SP, na Rua Voluntário Batista Mendes, nº 659 no Centro, portadora da cédula de identidade nº 7.244.469 e inscrita no CPF sob nº 111.954.848-95, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: Lima \$ Vazarin Comércio de

Produtos Hospitalares Ltda - ME, CNPJ 09.625.182/0001-60, com sede na Rua Tocantins, Vila Marin Nº 3011, CEP-15.505-189, na cidade de Votuporanga-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Fabio Henrique Vazarin, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 20.357.081 SSP/SP, CPF nº 133.475.838-76, residente e domiciliada na Rua Nassif Miguel, nº 1720, Bairro Pozzobon, na cidade de Votuporanga-SP, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem aditar o presente contrato, nos termos do parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, decorrentes do Convite nº 12/2014:

Fica aditado apenas 25% da quantidade dos itens abaixo do Contrato nº47/2014 conforme Art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

Item 06.	Nutrison Energy Multi Fiber 1.5 1000 ml	150	Frascos	R\$ 66,90	R\$10.035,00
-------------	--	-----	---------	-----------	--------------

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Américo de Campos em 25 de março de 2015.

Maria Fernandes Vilar Ráglio
Prefeita Municipal
Fabio Henrique Vazarin
Contratada

Testemunhas:

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

Nome: Reginaldo Altemar da Silva

RG: 12.954.009

Código Localizador: 54XB74HK